

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1199 - 06 de Janeiro de 2021

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)

## GABINETE

### DECRETO Nº 5.648, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

#### Abre crédito Suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.940/2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2071.3319004 000000000000.1550000	30.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0155.2203.333903 000000000000.1550000	30.000,00



**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2020.

Campo Belo, 06 de janeiro de 2021.

**ADALBERTO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal  
em exercício

**MARIA DAS DORES LIMA**  
Secretária Municipal de Fazenda

**EDSON DE MELO**  
Superintendente de Contabilidade

#### RETIFICAÇÃO

#### ***DECRETO Nº 5.634, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.***

**Delega poderes à Secretária Municipal de Fazenda, ao Secretário Municipal de Saúde, à Chefe da Divisão de Tesouraria e ao Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, para movimentação bancária junto às Instituições Financeiras, das contas correntes da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, e dá outras providências.**

Publicado no Diário Oficial, edição nº 1.197, de 04 de janeiro de 2021, páginas 49 e 50.

Onde se lê:

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.298, de 11 de abril de 2014, especialmente o art. 18;

Leia-se:

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.398, de 11 de abril de 2014, especialmente o art. 18;



## RETIFICAÇÃO

**PORTARIA Nº 5.864, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.****Designa servidora para exercer função de confiança.**

Publicado no Diário Oficial edição nº 1.197-A, de 04 de janeiro de 2021, página 30.

Onde se lê:

**Art. 1º.** Designar a servidora **ANIMEIRE FERREIRA REIS NEVES**, Matrícula nº 1775-6, para exercer as funções de confiança de Chefe da Divisão de Gestão do Sistema Único de Saúde, Nível FC-0, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

**Art. 1º.** Designar a servidora **ANIMEIRE FERREIRA REIS NEVES**, Matrícula nº 1775-6, para exercer as funções de confiança de Chefe da Divisão de Gestão do Sistema Único de Saúde, Nível FC-1, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

## RETIFICAÇÃO

**PORTARIA Nº 5.894, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.****Designa servidor para responder por funções comissionadas.**

Publicado no Diário Oficial edição nº 1.198, de 05 de janeiro de 2021, página 07.

Onde se lê:

**Art. 1º.** Designar o servidor **HILDER CÁSSIO PEREIRA ALVARENGA**, Matrícula nº 8994-9, para responder pelas funções comissionadas de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, em substituição a titular durante os afastamentos regulamentares.

Leia-se:

**Art. 1º.** Designar o servidor **HILDER CÁSSIO PEREIRA JÚNIOR**, Matrícula nº 8994-9, para responder pelas funções comissionadas de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, em substituição a titular durante os afastamentos regulamentares.

**PORTARIA Nº 5.895, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.****Designa para exercer função de confiança.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a inexistência de quadro de servidor efetivo suficiente na Secretaria Municipal de Educação;



Considerando a inexistência de servidores outros aptos a desenvolverem as funções inerentes ao presente cargo;

Considerando a iminência de realização de concurso público para provimento de cargo efetivo em todas as Secretarias Municipais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **JOSÉ RAILSON MARTINS** para exercer as funções de confiança de Coordenador do Setor de Informática, Nível FC-0, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** A presente designação vigorará até a efetiva aprovação e nomeação de servidores da Secretaria respectiva.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2021.

Campo Belo, 06 de janeiro de 2021.

**ADALBERTO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal em Exercício

## **LICITAÇÃO**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2020**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL 177/2020**

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Beneficiário: **TOP FARMA FARMACIA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, e o(a) **TOP FARMA FARMACIA LTDA- ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.802.106/0001-60, sediado(a) na Rua Benjamin Constant, 233, Alto das Mercês, CEP 37270-000, Campo Belo/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Andréia Maria Garcia Trindade, portador(a) do CPF nº 007.562.696-95, tendo em vista o que consta no **Processo nº 110/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 177/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de medicamentos manipulados, destinados aos pacientes assistidos da farmácia excepcional, unidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preço**, conforme



especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 197670 - TOP FARMA FARMACIA LTDA</b>					
1	COENZIMA Q10 400MG	1.400	CAPS	R\$ 1,59	R\$ 2.226,00
5	POLIETILENOGLICOL PEG 4.000 - 1 GRAMA	60.000	GR	R\$ 0,68	R\$ 40.800,00
7	PREDINISONA 10 MG+TENOXICAN 10 MG+CICLOBENZAPRINA 5 MG+HIDROX. ALUMINIO 100 MG ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	1.400	CAPS	R\$ 1,02	R\$ 1.428,00
8	UREIA 10 % ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	2.000	ML	R\$ 0,35	R\$ 700,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>45.154,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4. CLÁUSULA QUARTA – RENEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO**

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 4.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 4.7O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1 Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2 A pedido do fornecedor.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3**A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 30 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

\_\_\_\_\_  
**TOP FARMA FARMACIA LTDA- ME**

**Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF: 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de Miranda Filho  
CPF: 076.069.446-01

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2020**

Processo: 090/2020

Pregão: 152/2020

Órgão Gerenciador: Município de Campo Belo – MG

Local de entrega: Conforme termo de referência.



O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, com sede na Rua João Pinheiro, nº 102, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecida na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e das demais normas aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e os Decretos Municipais nº 1820/03 e 1985/05, em face da proposta apresentada no processo licitatório acima mencionado, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário, **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 37.658.173/0001-01, com estabelecimento comercial situado na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2796, Edif. Impacto Empresarial, Sala 807, Santa Luzia, Vitória /ES, CEP 29.045-402, conforme quadros a seguir:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 219266 - MAB EQUIPAMENTOS EIRELI</b>					
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTU - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	40	UN.	R\$ 1.648,00	R\$ 65.920,00
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. - Cota Referente ao item 2.	7	UN.	R\$ 1.837,00	R\$ 12.859,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>78.779,00</b>

O prazo de validade improrrogável da presente ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

As especificações técnicas constantes do Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Campo Belo e do Fornecedor Beneficiário.

Campo Belo – MG em 30 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

\_\_\_\_\_  
**MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**

**Procuradoria Jurídica (regularidade formal):**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de M. Filho  
CPF 076.069.446-01